

PROCESSO DE LICITAÇÃO 156/PMC/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/PMC/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA: 14/12/2023

HORÁRIO: 8h

O Município de Canelinha, através da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, inscrito no CNPJ 82.562.893/0001-23, situado a Avenida Cantório Florentino da Silva, 1683 — Centro — Canelinha/SC, por meio do Pregoeiro, comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, suas alterações e demais legislações vigentes, bem como as condições a seguir estabelecidas.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Quadro de Quantitativos

Anexo III – Modelo da Proposta

Anexo IV – Modelo de declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação

Anexo VI – Modelo de declaração que conhece e aceita o inteiro teor do edital

Anexo VII – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo Declaração de Ausência de Servidor Público

Anexo IX – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo X – Ata de Registro de Preços

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: <u>Dia 14/12/2023 às 08 horas.</u>

Local: Prefeitura Municipal de Canelinha - SC - Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 - Centro - Canelinha - SC - CEP: 88.230-000.



2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

2.2 - Não será admitida a participação de:

- **2.2.1** Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- **2.2.2 -** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **2.2.3** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- **2.2.4 –** Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **2.2.5 –** A participação na Licitação implica na aceitação inconteste de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

3 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **3.1** Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.
 - **3.1.1 -** Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:
 - a) Cópia do documento de identidade de fé pública ou outro documento que identifique-o;
 - b) <u>Se representante (preposto/procurador)</u>, procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
 - c) <u>Se dirigente/proprietário</u>, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.
 - d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.
- **3.2 –** As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:



- 3.2.1 Credenciamento;
- 3.2.2 Entrega da declaração (Anexo IX e Anexo VII se for o caso);
- **3.2.3** Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.
- **3.3** Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado, **para o item**.
- **3.4 –** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, **por item**, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.
- **3.5** A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.
- **3.6 –** Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.
- **3.7 –** O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.
- **3.8** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- **3.9 –** A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- **3.10 –** Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pelo pregoeiro, e não mais serão admitidos novos proponentes.
- **3.11 -** Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio fotocópias legíveis e que possam ser conferidas com o documento original, até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão.
- **3.12 -** Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio seja solicitada antes da realização da sessão de recebimento das propostas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1 –** Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:
 - **4.1.1 –** A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a



violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

Envelope nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
Processo de Licitação 156/PMC/2023
Pregão Presencial 103/PMC/2023 – Sistema de Registro de Preços RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

Envelope nº 02
DOCUMENTAÇÃO
Processo de Licitação 156/PMC/2023
Pregão Presencial 103/PMC/2023 – Sistema de Registro de Preço RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
Nº DO CNPJ

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 01

- **5.1** A proposta de preços contida no Envelope nº 01 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.
 - **5.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;
 - **5.1.2** Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;
 - **5.1.3** Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.
- **5.2** A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital deverá conter:
 - a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Anexo II ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
 - b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;



- c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;
- **d)** o **prazo de entrega** dos itens é de até 10 dia útil após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- **5.3** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **5.4** Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).
- **5.5 –** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **5.6** A simples participação neste certame implica em:
 - a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
 - **b)** Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos:
- **5.7** Visando agilizar os processos deste pregão, a proposta poderá ser apresentada também em forma de auto-cotação, fornecida em pen drive ou CD, pela empresa participante.

6 - DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

- **6.1** Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço por Item.**
- **6.2 –** Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
 - **6.2.1 –** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
- **6.3 –** Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.
- **6.4 –** Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



- **6.5 –** Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.
- **6.6 –** É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.
- 6.7 Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.
- **6.8 –** Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- **6.9** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.10 –** Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- **6.11** Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.
- **6.12** A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- **6.13** Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)
- **6.14** Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)
- **6.15** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)
- **6.16** Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)
- **6.17 –** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.
- **6.18** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:



- a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;
- **b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.
- **6.19 –** Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.
- **6.20 –** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 - Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- **d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- **6.21.1 –** Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.
- **6.22 –** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

- **7.1** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:
 - a) em original; ou
 - b) cópia autenticada por cartório; ou
 - c) cópia autenticada por servidor autorizado do Município de Canelinha, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
 - **d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.



- **7.1.1** Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro, podendo o mesmo consultar no momento da sessão;
- **7.1.2** Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);.
- **7.1.3** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

7.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- **7.2.1** Prova de regularidade perante a Fazenda federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Divida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (Decreto nº 5.586, de 19/11/2005;
- **7.2.2** Prova de regularidade de Débito junto ao Estado;
- **7.2.3** Prova de regularidade de Débito junto ao Município;
- **7.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade de Situação CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990;
- **7.2.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- 7.2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.3 - Da Qualificação Econômica Financeira

7.3.1 - Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

7.4 - Outros Documentos

- **7.4.1** Alvara Sanitário em vigência.
- **7.4.2 -** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do Anexo IV deste edital.



- **7.4.3** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo do Anexo V deste edital.
- **7.4.4** Declaração que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas, conforme modelo do Anexo VI deste edital.
- **7.4.5 -** Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, III, da Lei 8.666/93.
- **7.5 -** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **7.6 –** Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 e 7.3 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

- **7.7 –** A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- **7.8 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - **7.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
 - **7.8.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.
 - **8.1.1** A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.
- **8.2 –** Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.
 - **8.2.1** Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;
 - **8.2.2 –** Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.
- **8.3 –** O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.
- **8.4 -** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **8.5 -** O Pregoeiro, não permite a utilização de aparelhos celulares e a comunicação entre os licitantes, sendo que os presentes serão advertidos no ato da sessão do Pregão.
- **8.6** O Pregoeiro poderá estabelecer a redução mínima de cada lance, bem como, determinar o tempo máximo que cada licitante dispõe para renovar a proposta, informando aos licitantes, no início da sessão do Pregão.

9 - DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)

- **9.1.** Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.
- **9.2 –** Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I e Anexo II deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.



10 - DO JULGAMENTO

- **10.1** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO POR ITEM".
- **10.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.
- **10.3 –** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **11.1 –** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.
- 11.2 Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.
- **11.3** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.
- **11.4 -** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- **11.5 -** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.
- **11.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **11.7 -** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.8 As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Canelinha SC (endereço no rodapé) ou quaisquer outros esclarecimentos, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Departamento de Licitação pelo telefone (48) 3264-4000 e os e-mail: pregoeiro@canelinha.sc.gov.br e licitação genelinha.sc.gov.br



11.9 - Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações, junto ao Pregoeiro; Endereço: Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 – Centro – Canelinha - SC. Horário – 07h00 às 13h00 – Segunda a Sexta Feira.

12 - DA CONTRATAÇÃO

- **12.1 -** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- **12.2 -** Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:
 - **12.2.1** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, a qual sofrerá penalidades que a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520 e legislações posteriores que a dispõe. Poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
 - **12.2.2 –** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
- **12.3** A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.
- **12.4 –** Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **12.5** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **13.1 -** O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **13.2** O pagamento será:
 - **13.2.1** Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, através de nota fiscal emitida para cada entidade,



da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de Canelinha – SC.

- **13.2.2 –** Será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do produto, contados da data de entrega e aceite.
- **13.3** O Município, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito.
- **13.4** O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.
- **13.5** Ficam expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega do Produto na Prefeitura, sito Av. Cantório Florentino da Silva, 1683 Centro Canelinha SC., constituindo-se na única remuneração devida.

14. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **14.1 –** O objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos de Canelinha, situada à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1651 Centro Canelinha, entre 07:00 e 13:00 horas.
- **14.2** A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da licitante vencedora.
- **14.3** O Transporte do objeto, será feito pelo vencedor da proposta, sem ônus para o Município de Canelinha.
- **14.4** Em caso de não aceitação da entrega do item, o transporte e demais custos referentes à devolução, devem ser da empresa vencedora, bem como os custos referentes a entrega do item que atenderá ao edital.
 - **14.4.1** Nos casos previstos no item **14.4**, a contratada terá o prazo de até 5 dias para a entrega de item que atenda as especificações constantes no Edital, sob pena das sanções cabíveis.
- **14.5** A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados através de Autorização de Fornecimento AF durante a vigência desta Ata, independentemente da quantidade solicitada e mesmo que a entrega dos produtos/mercadorias esteja prevista para data posterior a do vencimento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento.
- **14.6** Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimir ou aditivar nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.



15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento de 2023.

16 - DAS SANÇÕES

- **16.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **16.2** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
- **I Multa**, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
 - a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3° dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;
 - b) 5% no caso de a Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
 - **c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:
 - a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
 - **b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
 - c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame:
 - **d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
 - e) não manter a proposta após a adjudicação;
 - f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;



- **g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **16.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital por atraso injustificado na execução do contrato o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:
 - a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
 - **b)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos**;
- **16.4 Outras Sanções:** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **16.5 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- **16.6 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1 –** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
 - **17.1.1 –** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, na Secretaria de Administração e Finanças (endereço no rodapé).
- **17.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
 - **17.2.1 -** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Canelinha, devidamente acompanhada



de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

- **17.3** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
 - **17.3.1 –** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.4** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- **17.5** O Município de Canelinha poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **17.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- 17.7 Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canelinha - SC, sito à Av. Cantório Florentino da Siva, 1683 - Centro - CEP: 88.230-000 - Canelinha - SC., de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone n^o (48)3264-4000 ou através de e mail no endereco pregoeiro@canelinha.sc.gov.br licitacoes@canelinha.sc.gov.br site no www.canelinha.sc.gov.br.
- **17.8** A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.
- **17.9** Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Canelinha/SC., 07 de dezembro de 2023

Victor Jacob de Souza Secretário de Transportes e Serviços Urbanos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Pregão Presencial tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital.

A prestação de serviços deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

1. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **1.1 –** O objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos de Canelinha, situada à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1651 Centro Canelinha, entre 07:00 e 13:00 horas.
- **1.2** A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da licitante vencedora.
- **1.3** O Transporte do objeto, será feito pelo vencedor da proposta, sem ônus para o Município de Canelinha.
- **1.4** Em caso de não aceitação da entrega do item, o transporte e demais custos referentes à devolução, devem ser da empresa vencedora, bem como os custos referentes a entrega do item que atenderá ao edital.
 - **1.4.1** Nos casos previstos no item **1.4**, a contratada terá o prazo de até 5 dias para a entrega de item que atenda as especificações constantes no Edital, sob pena das sanções cabíveis.
- **1.5** A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados através de Autorização de Fornecimento AF durante a vigência desta Ata, independentemente da quantidade solicitada e mesmo que a entrega dos produtos/mercadorias esteja prevista para data posterior a do vencimento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento.
- **1.6** Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimir ou aditivar nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

3. DO PAGAMENTO

O Pagamento será realizado até os 30 dias após apresentação da Nota/Cupom Fiscal.

4. DOS PREÇOS MÁXIMOS

O cálculo da despesa foi efetuado com base em 03 (três) orçamentos e nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação.



ANEXO II

QUADRO DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	ABÓBORA / a granel, de primeira qualidade, in natura, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa ou substâncias nocivas à saúde, permitido apenas as tolerâncias previstas em lei. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	300	3,81	1.143,00
2	AÇAFRÃO/CÚRCUMA, em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PCT	100	4,51	451,00
3	AMIDO DE MILHO, sem glúten, 100% puro. Embalagem de 1 Kg, contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade mínima 12 meses a partir da entrega.	PCT	100	13,08	1.308,00
4	AÇÚCAR REFINADO, obtido de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos de animais ou vegetais. Não deve apresentar sujidade, umidade,	PCT	1000	5,52	5.520,00



	bolor, rendimento insatisfatório, coloração escura e mistura. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em polietileno leitoso ou transparente e deverá conter data de fabricação, data de validade e número de lote de fabricação e estar em conformidade com aresolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005, resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. A validade do produto não poderá ser inferior a 12 meses do recebimento. Embalagem de 1 Kg.				
5	ALFACE. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	UND	600	3,38	2.028,00
6	ALHO / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	150	26,58	3.987,00
7	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca ou amarelada, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 Kg.	KG	1050	6,14	6.447,00



8	ARROZ POLIDO TIPO 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade. Rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. Deverá obedecer a instrução normativa nº 06, de 16 de fevereiro de 2009. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem de 1 Kg.	KG	360	7,06	2.541,60
9	BATATA INGLESA ESCOVADA / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	750	5,51	4.132,50
10	BETERRABA / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	360	4,74	1.706,40
11	BATATA DOCE / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	30	4,82	144,60
12	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO. Com selo de pureza ABIC (ISO 9001). Deverá ser constituído por grãos torrados procedentes de espécimes vegetais genuínos, sãos e limpos, ou o pó proveniente dos mesmos. É tolerada	PCT	600	19,52	11.712,00



	porcentagem em máximo de até 1% de impurezas (cascas, paus, etc.). Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 277, de 22 de setembro de 2005 e resolução CNNPA nº 12/1978. Deverá constar data de validade na embalagem e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Acondicionado em embalagem aluminizada de alto vácuo. Embalagem 0,500 Kg				
13	CARNE BOVINA EM PEDAÇOS (músculo ou patinho). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor sem manchas esverdeadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Dimensões máxima dos cubos 2cm x 2cm. Devendo conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro do SIE, e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1kg. *Produto sujeito a avaliação podendo ser rejeitado no ato da entrega caso não atenda as exigências acima	KG	1000	41,93	41.930,00
14	CARNE BOVINA MOÍDA (patinho ou acém). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor sem manchas esverdeadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Dimensões máxima dos cubos 2cm x 2cm. Devendo conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro do SIE, e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.Embalagem de 1kg. *Produto sujeito a avaliação podendo ser rejeitado no ato da entrega caso não atenda as exigências acima.	KG	1000	40,23	40.230,00



15	CARNE BOVINA EM CUBOS (patinho). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Dimensões máxima dos cubos 2cm x 2cm. Devendo conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro do sie, e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002, embalagens de 1 Kg.	KG	1000	42,93	42.930,00
16	CARNE BOVINA EM PEÇA /BIFE (COXÃO DURO). Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Dimensões máxima dos cubos 2cm x 2cm. Devendo conter no máximo 5% de gordura, ser isenta de cartilagens e de ossos, com registro do sie, e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1 Kg (bifes de 100 gramas).	KG	1000	40,93	40.930,00
17	CEBOLINHA VERDE. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Maço pesando aproximadamente 100 gramas.	MAÇO	150	3,38	507,00
18	CEBOLA DE CABEÇA / a granel, in natura, de primeira, branca, fresca, sem réstia, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo	KG	500	4,58	2.290,00



_				 	1
	com a resolução CNNPA nº				
	12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.				
	CENOURA grada / a granel, de				
19	primeira, in natura, fresca de boa qualidade e firme, casca limpa, lisa e de cor alaranjada vivo. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo	KG	500	5,47	2.735,00
	com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.				
20	COXA e SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO 1 Kg sem tempero. Coloração: branca. Odor e textura característicos. Embalagem de 1 Kg, deve conter o selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e ser transportado em veículo adequado, ou seja, sobre refrigeração, com data de empacotamento e validade visíveis. PERDA MÁXIMA DE PESO NO DEGELO DE 6% DO PESO BRUTO. Validade Mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. *Produto sujeito a avaliação podendo ser rejeitado no ato da entrega caso não atenda as exigências acima.	KG	1000	13,19	13.900,00
21	CREME DE LEITE, origem animal, embalado em lata ou tetra pack, limpa isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	UN	50	5,29	264,50



	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso por unidade de 200g. validade não inferior a 120 dias a partir da data de entrega.				
22	CHUCHU grado / a granel, de primeira, in natura, verde ou branco em condições de consumo, boa qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	KG	100	4,44	444,00
23	COUVE-FLOR, de primeira, in natura, bem redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechadas, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de insetos. Se estiver envolvida pelas folhas, estas devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas. Deverá apresentar grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.	UN	150	5,58	837,00
24	EXTRATO DE TOMATE simples, concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% se sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso.	UN	100	7,36	736,00



	Deverá estar de acordo com a resolução RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005, resolução RDC nº 276, de 01 de outubro de 2003 e resolução CNNPA nº 12/1978 e rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002.O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias / embalagem: lata contendo 0,350 Kg.				
25	ERVILHA EM CONSERVA. Lata 300g. Obtido de leguminosas sãs e livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. A lata não deve estar amassada, enferrujada. O produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data da entrega.	UN	100	5,15	515,00
26	FARINHA DE MANDIOCA, tipo branca, tipo 1, obtida pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosas. Devendo obedecer a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 263 de 22 de setembro de 2005. Embalagem: Saco plástico incolor, atóxico, transparente, resistente, selada e rotulada de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Com a inscrição no rótulo de "não contém glúten". O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 Kg.	PCT	100	10,49	1.049,00
27	FARINHA DE ROSCA. Obtida pela moagem de pães torrados, acondicionada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência,	PCT	100	8,28	828,00



	informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem				
28	FARINHA DE TRIGO Deverá obedecer a resolução RDC nº 344, de 13 de dezembro de 2002 e estar rotulado de acordo com a resolução RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002. Embalagem de 1 Kg. ESPECIAL, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio.	PCT	100	5,82	582,00
29	FEIJÃO VERMELHO GRUPO 1 TIPO 1. De qualidade, constituído no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra, deve conter na embalagem: classificação (grupo, classe, tipo), lote, denominação de venda do produto, identificação do produtor (nome empresarial, CNPJ, endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto), registro, peso líquido e prazo de validade, atendendo ao disposto na instrução normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº	KG	100	13,96	1.396,00



	12/1978. Embalagem de 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
30	FEIJÃO PRETO TIPO 1 — De qualidade, constituído no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanhos e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Embalagem primária transparente, resistente, com solda reforçada e integra, deve conter na embalagem: classificação (grupo, classe, tipo), lote, denominação de venda do produto, identificação do produtor (nome empresarial, CNPJ, endereço da empresa embaladora ou do responsável pelo produto), registro, peso liquido e prazo de validade, atendendo ao disposto na instrução normativa nº 12 de 28 de março de 2008. Apresentando graus de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978, embalagem de 1kg, produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100	10,15	1.015,00
31	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Produto formado por substância ou mistura de substâncias químicas que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amido ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. No rótulo deverá constar a designação "fermento químico" e a recomendação "conserve ao abrigo de umidade" ou	UN	10	5,82	58,20



	"conserve em ambiente				
	seco". Necessária Rotulagem				
	Nutricional Obrigatória. A data				
	de validade deverá				
	constar				
	embalagem31. Embalagem de				
	0,100 Kg.				
32	FRANGO (FILÉ DE PEITO/SASSAMI), congelado, sem tempero, manipulado em condições higiênicas adequadas, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção Veterinária, constando registro no sie. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. A porcentagem de gelo não deverá ultrapassar 10%. Acondicionamento: embalagem plástica, atóxica, resistente, transparente, e pesando 1 kg. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Deve conter o selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIE (Serviço de	KG	1500	19,56	29.340,00
33	Inspeção Estadual). FRANGO (COXINHA DA ASA), congelado, com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Registro no SIF ou SIE. Embalagem de 1Kg.	KG	1500	17,68	26.520,00
34	LEITE INTEGRAL UHT. Acondicionado em caixa multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e germes e possuir perfeita conservação do sabor e das qualidades nutritivas. O produto deverá ter validade não inferior a 120 dias. Embalagem de 1 litro.	LT	4000	5,29	21.160,00
35	LIMÃO TAITI, grado, a granel, de	KG	150	6,94	1.041,00



	primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo, isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
36	LINGÜIÇA DE PORCO, sem excesso de gordura, sem pimenta, com cheiro característico de carne fresca, de1ªqualidade.Embalagem de 1 Kg deve conter o selo de registro no SIF, embalagem plástica atóxica com data de empacotamento validade visíveis, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Deve ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, não poderá estar congelada no ato da entrega. Validade mínima 60 dias a partir da entrega. *Produto sujeito a avaliação podendo ser rejeitado no ato da entrega caso não atenda as exigências acima.	KG	500	29,26	14.630,00
37	MACARRÃO ESPAGUETE, submetido ao processo de secagem, acondicionado em saco transparente de polietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpos, isenta de matérias terrosas, parasitos e larvas. Não pode estar fermentado ou rançoso. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Rendimento	PCT	480	6,41	3.076,80



	mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da				
	cocção. O produto deverá				
	apresentar validade mínima de 6				
	meses a partir da data da				
	entrega. Embalagem de 0,500				
	Kg.				
	MACARRÃO TIPO PARAFUSO.				
	Submetido ao processo de				
	secagem, acondicionado em				
	saco transparente de polietileno.				
	A embalagem deverá conter				
	externamente os dados de				
	identificação, procedência,				
	informações nutricionais, número				
	de lote, data de fabricação, data				
	de validade, condições de				
	armazenagem e quantidade do				
	produto. Deverão ser fabricados				
38	a partir de matérias primas sãs e	PCT	300	7,78	2.334,00
	limpos, isenta de matérias				
	terrosas, parasitos e larvas. Não				
	pode estar fermentado ou				
	rançoso. Na embalagem não				
	poderá haver mistura de outros				
	tipos de macarrão. Rendimento				
	mínimo após o cozimento de 2				
	vezes a mais do peso antes da				
	cocção. O produto deverá apresentar validade mínima de 6				
	meses a partir da data da				
	entrega. Embalagem de 1 Kg.				
	MANDIOCA (AIPIM) _ Tipo				
	branca/amarela, primeira, raízes				
	grandes, no grau normal de				
	evolução no tamanho, saber e				
	cor própria da espécie,				
	uniformes, frescas, com casca,				
39	inteiras, sem ferimentos ou	KG	250	10,09	2.522,50
	defeitos, não fibrosa, livres da				
	maior parte possível de terra e				
	corpos estranhos aderente à				
	superfície externa e isentas de				
	umidade de acordo com a				
	resolução 12/78 da CNNPA. Kg				
	MARGARINA cremosa vegetal				
40	Com Sal. Produto que se		200	11,46	2.292,00
	apresenta sob forma de emulsão	POTE			
	plástica ou fluída contendo	-			
	obrigatoriamente os ingredientes				
	leite, seus constituintes, sem				



	gordura trans., óleos e/ou gorduras comestíveis, sal e água. Deverá conter no mínimo				
	60% de lipídios. Produzida a				
	partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim,				
	comercialmente, a designação				
	"livre de gordura TRANS". Pode				
	conter vitaminas e outras substâncias permitidas, desde				
	que estejam no rótulo. Fabricada				
	a partir de matérias primas				
	selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e				
	terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No				
	rótulo deverá constar a				
	denominação do produto e sua				
	classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória.				
	Embalagem de plástico, atóxico,				
	individual com 500 g. Validade:				
	No mínimo 6 (seis) meses a				
	partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da				
	embalagem primária.				
	Embalagem de 0,500 Kg.				
	MILHO EM CONSERVA. Lata 300g. Obtido de grãos sãos,				
	livres de parasitas, terras e				
	outras sujidades, não poderá ter		000		4 070 00
41	grãos mofados, escuros. A lata não poderá estar amassada,	UN	200	5,36	1.072,00
	enferrujada. O produto deverá				
	ter validade não inferior a 180				
	dias a partir da data.				
	ÓLEO DE SOJA REFINADO. Sofreu processo tecnológico				
	adequado como DEGOMAGEM,				
	neutralização, clarificação,				
42	frigorificação ou não de desodorização, preparada a	UN	600	7,45	4.470,00
72	partir de grãos de soja sãos e	011	000	7,40	4.470,00
	limpos. Sem conservantes. Livre				
	de matéria terrosa, de parasitas,				
	de detritos animais e vegetal. Embalagem PET de 0,900 litros.				
	OVO DE GALINHA, tipo extra,				
40	fresco, limpo, pesando	D.7	450	40.40	4.550.50
43	aproximadamente 60 gramas cada, acomodado em bandejas	DZ	450	10,13	4.558,50
	de papelão com 12 unidades,				



	acondicionado em embalagens limpas, secas, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento,				
	quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura /SIF/DIPOA.				
44	PÃO SEM GLÚTEN, pão de forma sem glúten, pacote com 300g.	PCT	500	21,21	10.605,00
45	PEPINO verde, de primeira, in natura, apresentando características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	KG	100	5,76	576,00
46	PIMENTÃO VERDE. De primeira, tamanho e colorações uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	100	8,68	868,00
47	PIMENTÃO VERMELHO. De primeira, tamanho e colorações uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	100	17,81	1.781,00
48	PIMENTÃO AMARELO. De primeira, tamanho e colorações uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	KG	100	17,81	1.781,00
49	PEIXE - FILÉ DE CAÇÃO. De primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes de 100 gramas em média, congelados a -12°c,	KG	500	36,96	18.480,00



	isentas de aditivos ou				
	substâncias estranhas que				
	sejam impróprias ao consumo e				
	que alterem suas características				
	naturais (físicas, químicas e				
	organolépticas). Deverá ser				
	acondicionada em embalagem				
	primária constituída de plástico				
	atóxico transparente, isenta de				
	sujidades e ou ação de				
	MICROORGANISMOS. A				
	embalagem deverá conter				
	externamente os dados de				
	identificação, procedência,				
	informações nutricionais, número de lote, data de validade,				
	quantidade do produto, número				
	do registro no ministério da				
	agricultura e sie. Em pacote de 1				
	kg, devidamente selada.				
	Validade não inferior a 6 meses				
	contados a partir da data de				
	entrega. Produto sujeito a				
	verificação no ato da entrega.				
	Rotulado de acordo com a				
	resolução RDC nº 259, de 20 de				
	setembro de 2002.				
	PRESUNTO MAGRO FATIADO.				
	Pacote com 150g. Sem capa de				
50	gordura. Elaborado com carne	LINI	200	0.00	4 700 00
50	suína selecionada. O produto	UN	200	8,93	1.786,00
	deverá ter validade não inferior a				
	90 dias a partir da data de entrega. Com registro no SIF.				
	QUEIJO FATIADO				
	INTERFOLIADO. Embalagem				
	com 400g. Elaborado com				
	matérias – primas selecionadas.				
51	Livre de ranço e outras	UN	200	11,29	2.258,00
	características indesejadas. O			,	•
	produto deverá ter validade não				
	inferior a 90 dias a partir da data				
	de entrega. Com registro no SIF.				
	REQUEIJÃO cremoso, produto				\neg
	pastoso de cor clara e uniforme,			9,46	283,80
	odor e sabor próprios, isento de				
52	mofos, bolores ou substâncias	UN	30		
	estranhas, acondicionado em				-,
	embalagem resistente de				
	polietileno, contendo 200				
	gramas. Embalagem com				



	identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 50 dias a contar da data de entrega. A embalagem do produto deve ter o selo do serviço de inspeção (sie). Produto sujeito a verificação no ato da entrega.				
53	REPOLHO, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005.Peso 2 KILOS a unidade.	UN	300	5,38	1.614,00
54	RÚCULA FRESCA, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	MAÇO	250	4,08	1.020,00
55	SAL REFINADO IODADO. Com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo de 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especifica. Embalagem de 1 Kg.	KG	200	4,09	818,00
56	TOMATE / a granel, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução CNNPA nº 12/1978 e resolução RDC nº 272 de 22 de setembro de 2005. VAGEM, de primeira, in natura,	KG	500	7,64 12,38	3.820,00





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Preço total em R\$ por extenso: Validade da Proposta: Garantia:	
DADOS DA LICITANTE Razão Social/Nome: Endereço: Município: Estado: CEP: CNPJ/CPF/MF: Fone: () Fax: () Banco Agencia Numero Conta	_ (para ser efetuado o pagamento)
Responsável pela assinatura contrato: Cargo: CPF: Fone: ()	
Fax: () Local e data:	Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.



ANEXO IV

						inscrito	no
CNPJ n			por intern	nédio d	de seu	representa	ante
legal o(a) Sr(a)				po	rtador(a	a) da Cart	eira
de Identidade	nº			е	do	_	nº
			_ARA que cun	•			
7° da Constituição F com menos de 18 (dezesseis) anos en (quatorze) anos.	(dezoito) anos e	em [†] trabalho	noturno, peri	goso c	ou insal	ubre e de	16
	_ de		_ de 2023.				
Assinatura/Carimbo Nome, Cargo, CPF							
Observação: Emitir e	em papel timbrac	do da licitant	e				



ANEXO V

(NOME	DA EMPI	RESA)				, inscrita	no CNPJ
	CIC						sediada
(/					ob as penas da lei	, que até a pres	ente data
	n fatos in	npeditivos	s para	sua habili	tação e contrataçã ar ocorrências post	io no presente	
	,,	de			de 2023.		
	ıra/Carimb						
nome, C	Cargo, CPI	_					
Observa	ıção: Emiti	r em pap	el timbra	ado da licit	ante		



ANEXO VI

(NOME	DA EMP	RESA) _				,	inscrita	no CNPJ
	CIC	sob	0	nº		-		sediada
•	o), declar ições nel		•	da lei, que	conhece o edita	e está de	acordo	(endereço com todas
	,	de _			de 2023.			
	ura/Carim Cargo, CF							
Observa	acão: Emi	itir em pai	oel timb	orado da lic	itante			



ANEXO VII

	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.)	, do CPF nº, portador(a) da
Carteira de Identidade nº	, do CPF nº,
DECLARA sob as sanções administrativ empresa, na presente data, é considerada	as cabíveis e sob as penas da lei, que esta :
() MICROEMPREENDEDOR INDIVID Complementar nº 123, de 14/12/2006.	UAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei
() MICROEMPRESA, conforme inciso I 14/12/2006.	do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de
nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda	nforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar que a empresa está excluída das vedações lementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
,de	de 2023.
Assinatura/Carimbo Nome, Cargo, CPF	
Observação: Emitir em papel timbrado da l	licitante



ANEXO VIII

	inscrito no
CNPJ n	por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a)	portador(a) da Carteira
	, declara que, não possui em seu
quadro funcional servidor público ou dirig	gente de órgão ou entidade contratante ou
responsável pela licitação, nos termos do ar	t. 9°, III, da Lei 8.666/93
4-	-1- 0000
, de	de 2023.
Assinatura/Carimbo	
Nome, Cargo, CPF	
, 6	
Observação: Emitir em papel timbrado da lic	citante



ANEXO IX

sediada no(a)	•			sob o nº (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, habilitação constantes do Pregão Presencial d	que atende	plenamer	nte os re	equisitos de
Canelinha/SC, de	de 2023.			
Assinatura/Carimbo Nome, Cargo, CPF				
Observação: Emitir em papel timbrado da licita	ante			



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1 O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para o Prefeitura do Munícipio de Canelinha, objetivando, a eventual aquisição futura de gêneros alimentícios visando suprir as necessidades da Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas no Edital., condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- **1.2 –** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendolhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de
inscrito na Áta do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de
classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de
transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

- **2.2 –** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
 - **2.2.1 –** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **2.2.2 –** Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
 - **2.2.3** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pelo Prefeitura do Munícipio de Canelinha.
 - **2.2.4 –** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
 - **2.2.5** No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 - **2.2.6 –** No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- **2.3 –** Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:



- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **2.4 –** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- **b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - **b1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - **b2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
 - **2.4.1** A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
 - **2.4.2** Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1 –** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- **3.2** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- **3.3 –** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades do Prefeitura do Munícipio de Canelinha Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- **4.2** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- **4.3 –** Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- **4.4** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- **4.5** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- **4.6 –** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade do Prefeitura do Munícipio de Canelinha que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- **5.1.1** O Prefeitura do Munícipio de Canelinha e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
- **5.1.2 –** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pelo Prefeitura do Munícipio de Canelinha.
 - 5.1.2.1 O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- **5.1.3** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



- **5.1.4** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para o Prefeitura do Munícipio de Canelinha e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- **5.1.5** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- **5.1.6** Emitir a autorização de compra;
- **5.1.7 –** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- **5.2.1 –** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- **5.2.2 –** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- **5.2.3 –** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 – Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- **5.3.1 –** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- **5.3.2** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- **5.3.3 –** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.3.4** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para o Prefeitura do Munícipio de Canelinha, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



- **5.3.5** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- **5.3.6** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pelo Prefeitura do Munícipio de Canelinha do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- **5.3.7** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pelo Prefeitura do Munícipio de Canelinha, resultante do ato de revisão;
- **5.3.8** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso o Prefeitura do Munícipio de Canelinha optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- **5.3.9 –** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- **5.3.10 –** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1 –** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
 - **6.1.1 –** Pelo Prefeitura do Munícipio de Canelinha, quando:
 - a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - **b)** o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo
 - estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei

Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



- **6.1.2** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- **6.2** Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- **6.3 –** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4 A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do Prefeitura do Munícipio de Canelinha, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- **6.5** Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- **7.1** A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades do Prefeitura do Munícipio de Canelinha Municipal.
- **7.2** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- **7.3** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- **7.4 –** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- **7.5** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
 - **7.5.1 –** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.



- **7.5.2** O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- **7.5.3 –** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- **7.5.4** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- **7.6** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- **7.7 –** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- **7.8 –** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
 - **7.8.1** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - **7.8.2 –** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- **7.9 –** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- **7.10 –** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.
- **7.11 –** O objeto deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da Autorização de Fornecimento, na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos de Canelinha, situada à Avenida Cantório Florentino da Silva, 1651 Centro Canelinha, entre 07:00 e 13:00 horas.
- **7.12** A responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos é da licitante vencedora.
- **7.13** O Transporte do objeto, será feito pelo vencedor da proposta, sem ônus para o Município de Canelinha.



- **7.14** Em caso de não aceitação da entrega do item, o transporte e demais custos referentes à devolução, devem ser da empresa vencedora, bem como os custos referentes a entrega do item que atenderá ao edital.
 - **7.14.1** Nos casos previstos no item **7.4**, a contratada terá o prazo de até 5 dias para a entrega de item que atenda as especificações constantes no Edital, sob pena das sanções cabíveis.
- **7.15** A Contratada se obriga a atender todos os pedidos efetuados através de Autorização de Fornecimento AF durante a vigência desta Ata, independentemente da quantidade solicitada e mesmo que a entrega dos produtos/mercadorias esteja prevista para data posterior a do vencimento da Ata de Registro de Preços, sendo que cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento.
- **7.16** Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimados e servem como referência, podendo o Município suprimir ou aditivar nos termos da Lei Licitatória em conformidade com suas necessidades.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- **8.1 –** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **8.2** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- **8.3 –** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- **8.4 –** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- **8.5 –** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **8.6 –** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- **8.7 –** O Prefeitura do Munícipio de Canelinha efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.



CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.2 –** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **11.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
 - **11.1.1** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
 - a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
 - b) cancelamento do preço registrado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
 - **11.1.1.1 –** As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
 - **11.1.2** Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
 - a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
 - b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
 - **11.1.3 –** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas falta leves;



- **b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor:
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - **11.1.3.1** A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
 - **11.1.3.3** O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
 - 11.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- **11.2** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- **11.3** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- **11.4 –** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1 – O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

That, do igual tool, ha process		
Canelinha, de	de 2023.	
	Contratante	
Empresas Participantes:		
	CNPJ:	